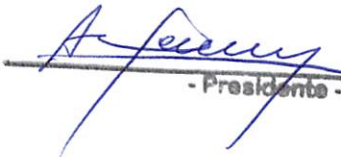
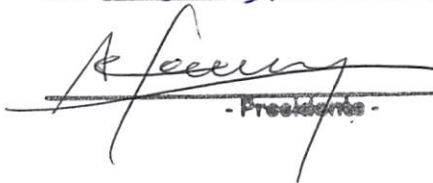


PROJETO DE LEI Nº 28/2010


- Presidente -

Aprovado por Unanimidade
Em 09 / 10 / 2010


- Presidente -

EMENTA: Estabelece a SEMANA DA JUVENTUDE, no Município de Floresta/PE.

A **Prefeita do Município de Floresta**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, encaminha a Câmara Municipal de Vereadores o Seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica estabelecida a SEMANA DA JUVENTUDE no Município de Floresta, nas datas de 25 à 31 de outubro, a ser comemorada anualmente, com o objetivo primordial de estimular discussões, estudos e reflexões sobre o desenvolvimento sócio-político e cultural da juventude florestana.

Art. 2º - A Municipalidade, Instituições Públicas e Entidades não-governamentais ligadas ao tema, poderão de livre iniciativa, ou mediante requerimentos de interessados, promoverem eventos específicos, lúdico-formativos, visando à valorização das manifestações culturais, esportivas, políticas e sociais da juventude no Município.

Parágrafo Único. A programação oficial do Poder Executivo será coordenada pela Secretaria de Desenvolvimento Social, juntamente com o órgão institucional de Juventude e o Conselho Municipal de Políticas Públicas de Juventude – CMPPJ.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Floresta/PE, 07 de outubro de 2010.


Rosângela de Moura Manicoba Novaes Ferraz

Prefeita